



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR Nº 091, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios para a realização da 14ª Semana Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o constante no PROAD Nº 2417/2024,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular TST.CNEET Nº 021/2024;

CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, prevenção e solução de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e de estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar às **Varas do Trabalho, à Central Regional de Efetividade 4.0 e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC** que realizem pautas de conciliação em processos da fase de execução no período de 16 a 20 de setembro de 2024, preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências ordinárias.

§ 1º Fica facultado às varas do trabalho o encaminhamento de processos para audiências de tentativa de conciliação ao CEJUSC 1º Grau 4.0, que disponibilizará



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

pauta diária para inclusão de até 10 processos por unidade judiciária.

Art. 2º As unidades judiciárias farão, no mínimo, seis audiências de conciliação por dia, competindo aos magistrados e magistradas a definição dos processos que deverão ser pautados, observando-se o potencial conciliatório, tendo por referencial o Projeto Efetiva, que visa à resolução das execuções mais antigas ainda em trâmite na Justiça do Trabalho (OFÍCIO CIRCULAR TST.CSJT.CNEET N.º 21/2024, referido no PROAD 2417/2024), sendo recomendada, ainda, a inclusão de processos dos maiores litigantes na respectiva unidade, aqueles com prioridades legais e os que se encontram com hasta pública designada.

§ 1º Os termos de audiência deverão ser assinados diariamente pelos magistrados até as 17h, a fim de possibilitar a coleta dos dados atualizados pelo TST.

§ 2º As audiências deverão ser corretamente agendadas no PJe, observando-se o tipo determinado no ato judicial (Conciliação em Execução - Semana Nacional de Execução; Conciliação em Execução por videoconferência - Semana Nacional de Execução).

§ 3º As informações necessárias à elaboração do relatório das atividades desenvolvidas serão objeto de formulário eletrônico a ser preenchido diariamente pelas unidades judiciárias.

Art. 3º Além da designação dos processos em fase de execução de que trata o art. 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista, com empenho de magistrados e magistradas (titulares e substitutos), servidores e servidoras, canalizarão esforços para a realização das seguintes atividades:

I - pesquisas nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS, CNIB, INFOSEG, entre outros, para fins de constrição do patrimônio do devedor;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de extinção da execução para o seu arquivamento definitivo;

III - expedição de alvarás dos processos em execução aptos para a prática desse ato, com prioridade sobre os demais procedimentos da Unidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Art. 4º A Central Regional de Efetividade 4.0 e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC, em cooperação, no prazo de cinco dias após a publicação deste ato, farão a identificação dos 100 maiores devedores da Justiça do Trabalho local e, a partir da exclusão dos devedores considerados solventes, encaminharão a relação dos executados para o Juiz Coordenador do Projeto Garimpo mapear a existência de recursos financeiros a eles pertencentes nos saldos de contas judiciais dos processos arquivados, com a finalidade de, a partir da informação obtida, possibilitar a inclusão de processos dessas empresas na pauta de audiências do CEJUSC.

Art. 5º A Central Regional de Efetividade 4.0 reforçará, entre os dias 16 a 20 de setembro de 2024, a divulgação do leilão do Tribunal.

Art. 6º As diretrizes nacionais serão encaminhadas às Unidades Judiciárias por ofício circular, posteriormente.

Art. 7º A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal enviaar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora